



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 685 DE 02.12.1.968.-

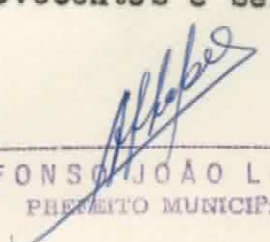
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de -
Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Pau-
lo, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU E ELE SANCIONA
EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

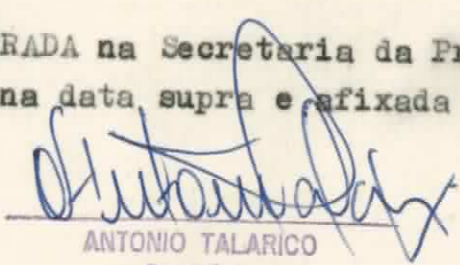
ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir na
Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um cré-
dito especial na importância de NCR\$ 1.250,00 (hum mil
duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para atender ao
pagamento das despesas que se verificarão com a constru-
ção de um cômodo no Próprio Nacional onde está instala-
da e funcionando a Agência do Departamento dos Correios
e Telégrafos, desta cidade.-

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito especial referido por este -
artigo, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a -
utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Impô-
sto de Circulação de Mercadorias que se verificar-á no
corrente exercício.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 02 (dois) de dezem-
bro de 1 968 (mil novecentos e sessenta e oito).-


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de -
costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário